



LEI Nº 407/2002 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 327/99, de 12/11/99, e Lei nº 365/2001, de 31/08/2001, que trata da criação de gratificações ao pessoal operacional do programa Saúde 24 horas, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, fulcrada na competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

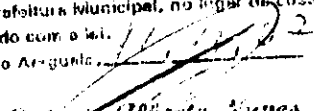
Art. 1º - Fica conferida nova redação ao Parágrafo Único do que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - A quantia repassada pelo Programa Saúde 24 Horas, para efeito de gratificações, a ser atribuído ao pessoal operacional, será distribuída em valores iguais, a todos os servidores em atividades”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a de 1º(primeiro) de Janeiro de 2002, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de Novembro de 2002.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico e dou fé, que nesta data fixei uma	
cópia do presente _____	no placard
desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e	
de acordo com a lei.	
S. M. do Araguaia, _____	
	
ANTÔNIO ALBERTO MENDES	
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	